Parecer nº 17, de 2017.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Projeto de Lei nº 34, de 2017, que altera a Lei Municipal nº 6.466, de 1º.4.2015 (dispõe sobre a utilização da bilhetagem eletrônica os veículos que operam o transporte coletivo e dá outras providências).

Autor do Projeto: Vereadores Alécio Espínola/PSC e Josué de Souza/PTC.
Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL.
Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o **Projeto de Lei nº 34, de 2017**, que altera a Lei Municipal nº 6.466, de 1º.4.2015 (dispõe sobre a utilização da bilhetagem eletrônica dos veículos que operam o transporte coletivo e dá outras providências).

Basicamente, esse Projeto de Lei estabelece que as concessionárias do transporte coletivo deverão disponibilizar e fixar, em local de fácil acesso nos ônibus e nos terminais de transbordo, máquinas de operadoras de cartão para serem utilizadas pelos usuários do transporte coletivo na compra do bilhete.

Como justificativa, os autores do projeto afirmam que o uso de cartões de crédito e de débito, além de trazer segurança aos usuários, atende ao sistema eletrônico e traz facilidades para as pessoas que não usam o transporte coletivo constantemente e também para as pessoas de outros municípios que se deslocam para Cascavel para compras, serviços e outras finalidades.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 34, de 2017, entendo que a disponibilização das máquinas de cartão nos ônibus irá facilitar o uso do transporte coletivo por pessoas que não possuam o cartão Vale SIM, atendendo, portanto, ao interesse público.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu

voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 34, de 2017.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

III.VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 34, de 2017.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Jaime Vasatta
Vereador/PTN
Secretário

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Membro

Sala das Comissões. Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 28 de março de 2017.